



MacroPlan

**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
PROFISSIONAL DA EMPRESA
MACROPLAN PROSPECTIVA
ESTRATÉGICA E GESTÃO LTDA**

MAIO DE 2021

Apresentação

Prezado(a) Colaborador(a):

A Macroplan é uma empresa de consultoria brasileira com mais de 30 anos de atuação no mercado e reconhecida por sua conduta ética e íntegra na execução de serviços técnicos profissionais e na gestão dos seus negócios. Trabalhamos para muitas organizações públicas e privadas, sempre imbuídos do espírito de construção de relações de confiança e de compromisso com a solução de problemas relevantes

Tudo o que fazemos na Macroplan deve ser pautado pelo nosso compromisso individual e coletivo com o Propósito e os Valores da Empresa. Prezamos não somente pela conduta íntegra mas, também, pela coerência entre o discurso e a prática.

O nosso Código de Ética e Conduta Profissional estabelece diretrizes para uma postura ética, que contemple respeito às pessoas, integridade e compromisso com mobilização para resultados. A cultura da Macroplan nos ajuda a orientar os nossos comportamentos e construir confiança: i) na maneira como fazemos negócios; ii) uns com os outros; iii) em nossas comunidades; e iv) em como utilizamos as informações.

É prioridade incondicional fazer a coisa certa.

Para tanto, empoderamos nossos profissionais para que possam tomar boas decisões em tempo hábil, agir responsabilmente e manifestarem-se com confiança, em ambiente de integração colaborativa. Inovamos com integridade utilizando nossa compreensão da tecnologia e seu impacto sobre as pessoas para desenvolver soluções inclusivas, responsáveis e sustentáveis para desafios sociais e empresariais complexos.

O nosso Código não é apenas um documento: ele representa aquilo em que acreditamos, como vivemos e a forma como lidamos com os negócios. Por meio dele que melhoramos nosso desempenho comercial e sustentamos a reputação da nossa Empresa no mercado.

Nosso compromisso comum de operar seguindo os mais altos padrões éticos e de fazer a diferença positiva em tudo o que fazemos é o que torna a Macroplan um exemplo de integridade e reconhecimento como empresa ética e responsável.

O objetivo de nosso Código não é fornecer orientações específicas para cada situação em que questionamos: “O que é certo fazer?” Ele fornece orientações, baseadas em princípios que nos ajudam a refletir sobre questões difíceis e nos incentiva a manifestar e consultar os colegas quando tivermos dúvidas.

Importante lembrar que reportar inconsistências de ações que, eventualmente, não correspondem ao comportamento esperado pela Macroplan também representa uma forma de zelar pela implantação do Código.

Com este espírito de unidade e cooperação, que contamos com ajuda de todos na prática diária dos princípios aqui contidos. Este Código se aplica a todos nós. Quando utilizamos “nós” ou “nosso”, estamos nos referindo a cada um de nós da Macroplan, sócios e profissionais, além das firmas individuais que em conjunto formam a “equipe” Macroplan.

Entenda, pratique e multiplique esses princípios.

Contamos com você!



Claudio Américo de Figueiredo Porto



Gustavo Henrique de Faria Morelli



Glaucio Neves Fernandez

REVISADO E CONFERIDO



Gustavo Américo Marinho de Figueiredo Porto

Advogado – OAB 11776

SUMÁRIO

1. Objetivo do código.....	5
2. Definições.....	6
3. Divulgação.....	7
4. Conduta profissional – entregando valor aos clientes, a empresa e a sociedade de maneira íntegra e socialmente responsável.....	8
5. Princípios gerais.....	11
6. Capital humano.....	14
6.1 Diretores.....	17
6.2 Gerentes de projeto.....	17
6.3 Colaboradores.....	18
6.4 Terceiros e Especialistas.....	18
6.5 Fornecedores.....	18
6.6 Relações com Representantes.....	18
7. Relações com meios de comunicação e redes sociais.....	19
8. Responsabilidade social.....	20
9. Despesas administrativas.....	21
10. Relações com fornecedores e parceiros.....	22
11. Relacionamentos.....	23
11.1 Relacionamento Interno.....	23
11.2 Relacionamento com clientes.....	23
11.3 Relacionamento com fornecedores.....	23
11.4 Relacionamento no trabalho.....	24
11.5 Relacionamento com colegas.....	26
11.6 Relacionamento com órgãos públicos.....	26
11.7 Relacionamento com as comunidades.....	26
11.8 Relacionamento com a Concorrência.....	27
11.9 Relacionamento através de mútuos entre partes relacionadas.....	27
12. Conflito de interesses.....	28
13. Fraude e corrupção.....	30

14. Tecnologia da informação.....	31
15. Informações confidenciais, privilegiadas e propriedade intelectual	33
16. Garantia da qualidade e do bom uso da informação	35
17. Filiação a organizações sem fins lucrativos	36
18. Filiação a organizações com fins lucrativos	37
19. Uso dos recursos da macroplan	38
20. Brindes, presentes e outras cortesias	39
21. Condutas que podem constituir delito patrimonial	40
22. Gestão e revisão e manutenção do código	41
23. Notificação de conduta antiética	42
24. Penalidades	43
25. Termo de compromisso e adesão	44

1. OBJETIVO DO CÓDIGO

O objetivo do CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL (“CÓDIGO”) da MACROPLAN é organizar e formalizar um conjunto de normas, a fim de orientar nossas decisões e ações de acordo com padrões de conduta profissional e comportamento ético cada vez mais elevados.

Desta forma, reflete, ainda, nossa identidade cultural e os compromissos que assumimos com todos aqueles que mantêm relações conosco, seja de forma direta ou indireta.

Este **Código** representa o nosso compromisso de uma atuação responsável, ética, transparente e de respeito mútuo com todos os públicos com os quais nos relacionamos.

A nossa reputação e a nossa credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da **Macroplan** como uma empresa sólida e confiável perante nossos Clientes, Fornecedores, Colaboradores em geral, Parceiros, Órgãos Públicos e Comunidade onde atuamos.

Por isso, refletimos neste **Código** não apenas os padrões de Conduta Pessoal e Profissional esperados nas relações mantidas com nossos vários públicos de interesse, mas declaramos nossa Conduta Corporativa e enunciamos os nossos Compromissos com este público.

2. DEFINIÇÕES

Para fins do presente **Código**, serão considerados:

- I. **Administração Pública:** órgãos e entidades estatais, nacionais ou estrangeiras, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
- II. **Colaborador:** Sócios, Consultores Associados, inclusive Diretores, Estagiários, Menores Aprendizizes, Empregados Temporários, Fornecedores, Parceiros e Representantes da Macroplan.
- III. **Familiar:** cônjuge, companheiro(a), irmãos, pais, filhos ou enteados, avós, netos, genros, noras, tios, sobrinhos, cunhados e sogros.
- IV. **Fornecedores:** toda pessoa física ou jurídica que forneça insumo, material ou serviço para a Macroplan. Estão incluídas nessa definição as empresas contratadas cujos empregados prestam serviços dentro das instalações da **Macroplan**.
- V. **Funcionário Público:** (i) quem, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública ou na empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela Administração Pública; (ii) quem integrar partido político e for funcionário de partido político ou outra pessoa agindo para ou em nome de partido político; ou (iii) qualquer candidato a cargo público.
- VI. **Parceiros:** pessoas físicas ou jurídicas com as quais a **Macroplan** mantém relação formalizada por meio de acordos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos análogos.
- VII. **Representante:** pessoa física ou jurídica, sem relação de emprego, que atua no interesse ou benefício da Macroplan perante terceiros, mediante outorga de procuração com objeto especificado.
- VIII. **Vantagem Indevida:** vantagem ilícita, ilegal ou injusta, não possuindo valor mínimo e podendo incluir, sem limitação, dinheiro, equivalente a dinheiro (como vales-presente), presentes, viagens, refeições de valores excessivos, entretenimento, uso de veículos, hospedagem e favores valiosos, tais como oportunidades de educação e de emprego para amigos ou parentes, ou qualquer pagamento não oficial para incentivar o destinatário ou um terceiro a

desempenhar suas obrigações ou atribuições existentes, ou agilizar ou se recusar a desempenhar uma tarefa rotineira, que, de outra forma, seria obrigado a fazer.

3. DIVULGAÇÃO

É de responsabilidade dos gestores diretos e indiretos da **Macroplan** a divulgação deste **Código** para os colaboradores da empresa, esclarecendo dúvidas e verificando o entendimento quanto ao seu conteúdo e correta aplicação.

Todo colaborador terá pleno conhecimento deste **Código** e assinará o respectivo termo de compromisso e adesão a este. Este código também permanecerá disponível no site da empresa para consulta, aberto para aprimoramentos e será periodicamente revisado.

Os Sócios, Diretores, Gestores e colaboradores em função de gerência de projetos serão os responsáveis por divulgar este **Código** aos novos colaboradores, parceiros e fornecedores, dando ciência e mantendo registro da concordância dos mesmos, através de registro padronizado.

4. CONDOTA PROFISSIONAL – ENTREGANDO VALOR AOS CLIENTES, A EMPRESA E A SOCIEDADE DE MANEIRA ÍNTEGRA E SOCIALMENTE RESPONSÁVEL

A **Macroplan**, ao longo de toda sua existência, sempre cultivou um ambiente de trabalho não hierarquizado e colaborativo e estimular a responsabilidade e o compromissos éticos de seus colaboradores, para gerar valor para seus clientes, para empresa e para a sociedade como um todo. Tudo o que fazemos deve ser pautado pelo nosso compromisso individual e coletivo com o nosso Propósito e Valores.

PROPÓSITO:

- Gerar decisões estratégicas de alto impacto

VISÃO

- Uma empresa de estratégia que integra conhecimento, dados e tecnologias para gerar capacidades distintivas nos clientes

VALORES

- Trabalho apaixonante
- Novos desafios
- Cuidados nas relações humanas
- Autenticidade e integridade
- Conhecimento fundamentado
- Empreendedorismo

Alinhados à atuação intensiva na prestação de serviços especializados em consultoria e inteligência estratégica para o setor público brasileiro, faz parte do nosso DNA praticar irrestritamente os mais altos padrões éticos e de integridade no cumprimento de nossas obrigações legais e no relacionamento direto com os agentes públicos, privados e do 3º setor, em decorrência do desenvolvimento do objeto social da empresa e das nossas atividades profissionais, focadas na busca de soluções inovadoras.

Competimos de forma justa. Atuamos pautados nos princípios da legalidade e da moralidade pública, respeito aos nossos concorrentes e à livre concorrência, disseminamos os nossos valores e princípios éticos junto aos nossos colaboradores, fornecedores e parceiros técnicos. Não celebramos contratos ou acordos com nossos concorrentes, de maneira formal ou informal, para, de forma ilícita, restringir a concorrência, definir preços ou alocar clientes, mercados, pessoas ou serviços.

Nossa reputação é baseada em confiança, integridade e geração de valor sustentável e de qualidade. Somente prestamos serviços aos clientes para os quais temos as competências necessárias, que valorizam os nossos serviços e atendam aos padrões de legitimidade e integridade. Só oferecemos serviços que somos capazes de executar profissionalmente.

Respeitamos as informações confidenciais de nossos concorrentes. Coletamos informações sobre concorrentes somente quando disponíveis publicamente ou quando a obtenção desses dados não represente uma infração das obrigações legais ou contratuais.

Como toda organização é julgada pelo seu desempenho coletivo e pela percepção pública de seus colaboradores, cada colaborador deve agir sempre de forma a merecer a confiança e o respeito de todos os públicos com os quais a **Macroplan** mantém relações profissionais.

Cada indivíduo tem o seu próprio padrão de valores. Por isso, é importante que cada colaborador, ao representar ou defender os interesses da **Macroplan**, atue de modo ético, com base no senso comum de respeito às regras, de forma a compatibilizar seus valores individuais com os valores corporativos da empresa e dos clientes e demais partes envolvidas.

As pessoas são responsáveis pelos resultados do seu trabalho, tanto individualmente quanto em grupo. Tal responsabilidade é exercida plenamente com a prática de ações coerentes com a reputação de empresa sólida e confiável, consciente de sua responsabilidade social e empresarial, que busca resultados de forma honesta, justa, legal e transparente.

Todos os colaboradores devem dedicar suas horas de trabalho e esforços aos interesses da **Macroplan**, evitando quaisquer atividades incompatíveis com os seus interesses ou que possam vir a comprometê-los, bem como manter em sigilo os fatos e informações de natureza confidencial, assim como preservar a imagem da **Macroplan** ou de seus dirigentes e representantes, dentro e fora de seu ambiente de trabalho. Devem comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico qualquer conduta que julguem incompatível com os valores aqui expostos e em dissonância à cultura da empresa.

Para facilitar a análise de qualquer atitude, no sentido de resolver eventuais dúvidas quanto ao fato das decisões estarem ou não dentro dos princípios éticos, antes de tomar alguma atitude ativa ou passiva, deve-se proceder a uma análise prévia e simples:

“Isto é ilegal ou vai ferir alguma lei ou política da empresa?”

Se a resposta for **NÃO**, os passos iniciais estão acertados e, para concluir a avaliação positiva, devemos imaginar se tal atitude traz orgulho ao ser compartilhada na sua esfera pessoal de relacionamento.

A violação ao **Código** ou a outras normas internas da **Macroplan** constitui base para uma medida disciplinar, podendo acarretar, em última instância, desligamento e o término do vínculo com o colaborador independentemente da sua natureza.

5. PRINCÍPIOS GERAIS

O **Código** da **Macroplan** se aplica a todos os seus colaboradores – Sócios, Diretores, Executivos, Prestadores de serviço e empregados independentemente do local em que se encontrem. Além disso, os terceiros, como consultores, agentes e fornecedores, devem obedecer ao **Código** quando agem em nome da Macroplan.

O presente **Código** tem como princípio o propósito e os valores da **Macroplan**, que, em igualdade de importância, devem nortear a conduta de todos. Neste sentido, adotamos como premissas:

- **RESPEITO ÀS PESSOAS:** Respeitamos o direito à individualidade, sem discriminação de qualquer natureza, e honramos, com nossa responsabilidade, o bem-estar das pessoas e da sociedade, assim como o cuidado com o meio ambiente, por meio da utilização correta dos recursos necessários às nossas atividades.
- **INTEGRIDADE:** Atuamos com zelo pelo cumprimento às leis e respeito aos princípios morais, primando pela dignidade e ética nas relações. Adotamos uma postura honesta e transparente com todas as partes envolvidas em nosso negócio.
- **FOCO EM RESULTADOS:** Gostamos de superar os objetivos e metas estabelecidos e temos perseverança em fazer melhor a cada dia, com criatividade, cooperação e simplicidade, buscando constantemente o conhecimento e a geração de ideias inovadoras para o atingimento de resultados diferenciados e duradouros.
- **GESTÃO EM PARCERIA:** É nossa obrigação de construir e manter uma empresa qualificada, mais forte e estável, protegendo a marca **Macroplan**, atendendo aos nossos compromissos junto às partes interessadas, agindo com uma mentalidade de donos, desenvolvendo os membros da nossa equipe e ajudando a aprimorar a nossa atuação como entidade de transformação social.

A **Macroplan** adota os seguintes princípios como fundamentais e comuns a todos os seus relacionamentos:

- I. Zelar por um ambiente isento de discriminações de qualquer natureza, respeito à individualidade, privacidade e tratamento digno e justo.

- II. Respeitar o direito à liberdade dos indivíduos, desde que não infrinja a segurança das pessoas e de seu patrimônio.
- III. Contribuir para o desenvolvimento sustentável, para a criação de uma sociedade mais justa e inclusiva, estimulando, difundindo e implantando práticas adequadas no aspecto socioambiental.
- IV. Conduzir suas atividades respeitando os direitos humanos, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos emitida pela Organização das Nações Unidas.

A **Macroplan** incentiva e capacita os seus colaboradores a adotar as seguintes condutas de comportamento:

- I. **Agir responsabilmente de acordo com as leis e as normas e com as políticas internas da Macroplan:** cada um de nós tem a responsabilidade pessoal de agir com ética e de cumprir a lei, em todos os momentos. As violações deterioram os laços de confiança com a Macroplan e com os nossos clientes e podem resultar em ações disciplinares individuais, incluindo a rescisão do contrato de trabalho, e, eventualmente, responsabilização jurídica.
- II. **Ser Protagonista:** comunicar e compartilhar informações quando algo não parece certo ou tiver conhecimento de comportamento desrespeitoso, inadequado, fraudulento, antiético ou ilegal, incluindo questões ligadas a represálias. Ser fiel à nossa integridade e coragem em fazer o que é certo. Assim, ajudamos a evitar erros e má conduta, além de incentivar a corresponsabilidade. Cada um de nós, independentemente do nosso nível ou função, deve se manifestar ao lidar com um comportamento ou enfrentar uma situação que não pareça estar correta. Todos somos responsáveis por manifestar as nossas preocupações, de forma justa, honesta e profissional. Ao relatar uma questão ética, pode ser necessária a cooperação de cada um para que possamos resolver a questão adequadamente. Caso tenha dúvidas sobre as suas responsabilidades ou sobre quaisquer informações do **Código**, consulte alguém através de qualquer meio disponível. A **Macroplan** tem o compromisso de proteger seus profissionais contra a retaliação¹.
- III. **Tomar boas decisões:** em situações difíceis, utilize o seu discernimento, razoabilidade e a boa-fé para a solução de problemas que não levem a uma solução simples. Caso necessário, peça orientação a outras pessoas da empresa que possam lhe ajudar na tomada de decisões,

¹ Retaliação é um caso grave de má conduta que não é tolerado e os profissionais da Macroplan (incluindo sócios ou qualquer outro nível hierárquico) que o fizerem serão responsabilizados por isso.

especialmente nos casos em que: i) não há clareza da legalidade; ii) a ação possa causar danos unilateral ao cliente ou a **Macroplan**; e iii) resulte em obrigações contratuais, como ampliação de escopo de serviços. Em caso de dúvidas, não avance, reporte ao seu superior para que este tome a decisão adequada.

6. CAPITAL HUMANO

A **Macroplan** considera que as pessoas que a integram são um dos seus ativos mais valiosos. A todos os colaboradores devemos atenção e respeito.

Consideramos que todo colaborador possui:

- I. Capacidade para responder e discernimento por aquilo que faz e para assumir a responsabilidade de suas ações;
- II. Obrigação de tratamento equânime, paritário, ético e isonômico com os demais profissionais e interlocutores.

Os colaboradores da **Macroplan** estão distribuídos em posições e funções distintas devido à sua especialização e seu grau de maturidade profissional. Não tem hierarquia rígida, somos uma rede é colaborativa em todas as funções e valorizamos o trabalho em equipe.

Os níveis funcionais são reconhecidos como uma forma de organização do trabalho, uma vez que a equipe tem um caráter multidisciplinar e colaborativo. Todos os colaboradores têm direito de acesso direto aos Diretores e ao Fundador da empresa.

O relacionamento com os Colaboradores tem como premissa o cumprimento das leis vigentes, das políticas e normas pertinentes e procedimentos da **Macroplan**. Também respeitamos o direito de livre associação a partidos políticos, organizações não governamentais, entidades religiosas e sindicatos.

Os colaboradores devem tratar-se com respeito. Comportamentos desrespeitosos ou assédios de qualquer tipo **não são tolerados**. Comportamento desrespeitoso e assédio assumem muitas formas, de modo presencial e através de ferramentas digitais de comunicação. Tais comportamentos interferem no desempenho do trabalho do colaborador. A falta de cordialidade e civilidade que possa ocasionar um ambiente de trabalho intimidatório, opressor, hostil ou ofensivo, **não são admitidos**.

Comportamento desrespeitoso e assédio podem ocorrer em muitos contextos, incluindo, sem limitações:

- I. Algo que alguém diz ou faz (ou não diz ou faz), seja pessoal ou remotamente;
- II. Um e-mail, carta ou documento;

- III. Uma publicação na internet ou intranet (por exemplo, no Facebook, Twitter ou em um blog);
- IV. Uma mensagem enviada por aplicativos de mensagens instantâneas (por exemplo, no Skype, Microsoft Teams ou WhatsApp);
- V. Um gesto físico.

Exemplos de comportamento desrespeitoso ou assédio incluem, sem limitações:

- I. Gritos repetidos aos funcionários em uso público ou privado ou uso excessivo de profanação/palavrões dirigidos a um indivíduo e/ou ao produto de trabalho de um indivíduo;
- II. Vulgaridade e grosseria dirigidas, insultos pessoais, xingamentos ou humilhação pública ou privada e/ou intimidação;
- III. Raiva incontrolável e ameaçadora dirigida a um colaborador;
- IV. Desrespeito repetido e flagrante de um indivíduo pelo tempo pessoal de outra pessoa;
- V. Divulgação de rumores com intenção deliberada de causar danos a um indivíduo, ou ataques negativos persistentes, injustificados e/ou desnecessários à vida pessoal ou profissional de uma pessoa;
- VI. Desrespeito deliberado e gritante às diferenças culturais;
- VII. Exclusão deliberada ou isolamento contínuo das atividades sociais de trabalho;
- VIII. Exibições de material ofensivo ou piadas ofensivas;
- IX. Contato físico indesejado.

É compromisso da **Macroplan** orientar o relacionamento com os colaboradores pelo profissionalismo, tendo como referência os seguintes princípios:

- I. O relacionamento no trabalho deve se orientar pela confiança, honestidade, integridade, imparcialidade e respeito mútuo.
- II. A busca de conciliação entre interesses da **Macroplan** e do colaborador deve ocorrer, prioritariamente, por meio do diálogo.
- III. Não se admitem preconceitos e discriminações de qualquer natureza.

- IV. Não toleramos qualquer atitude gerada por preconceitos relacionados a raça, cor, sexo, religião, orientação sexual, classe social, nacionalidade, idade, estado civil, posição político-partidária ou qualquer tipo de incapacidade física ou mental.
- V. Não são permitidos atos de assédio sexual ou moral, ofensas ou intimidações a colegas, fornecedores, clientes ou visitantes.
- VI. Será garantido o direito à privacidade e do descanso de todos os colaboradores, sendo desaconselhado o envio de mensagens por meio de aplicativos digitais, e-mail, telefonemas, ou qualquer meio de comunicação existente, que reiteradamente limitem a privacidade e descanso do colaborador fora dos horários habituais de trabalho e finais de semana, com exceção de períodos determinados e previamente acordados entre os colaboradores.
- VII. Não será permitida a realização de serviços particulares e pessoais para os colaboradores em virtude do cargo ou função que ocupem, dentro da jornada habitual de trabalho. Exceções são admitidas desde que os serviços sejam previamente acordados e que não acarretem prejuízo aos serviços/atividades internos da empresa.
- VIII. A preservação da saúde, da integridade física e dos direitos humanos dos colaboradores é prioritária em relação aos interesses econômicos.

Em quaisquer processos de recrutamento, seleção ou promoção, o candidato deverá ser avaliado quanto aos requisitos exigidos para o cargo, sem discriminação de qualquer natureza. Familiares de Colaboradores devem concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos.

Atividades de trabalho voluntário são autorizadas e apoiadas pela **Macroplan**. No entanto, somente podem ser realizadas pelos colaboradores durante o horário de expediente se autorizadas previamente pelo gestor imediato.

Durante o horário de trabalho, assuntos de interesse pessoal devem restringir-se ao mínimo indispensável.

As informações pessoais relativas aos Colaboradores são tratadas com profissionalismo e ética pela **Macroplan**, sendo de acesso restrito apenas a quem tem necessidade de conhecê-las.

Bens, equipamentos e instalações da **Macroplan** destinam-se ao uso em operações da empresa, cabendo aos Colaboradores protegê-los de uso não autorizado ou inadequado.

A **Macroplan** não permite a realização de propaganda política, religiosa ou comercial em suas dependências ou com a utilização de seus recursos.

Todavia, independente da hierarquia, o respeito pelas pessoas deverá ser sempre mantido.

6.1 DIRETORES

Os membros da Diretoria representam a **Macroplan** perante terceiros e, por isso, são guardiões máximos das políticas e valores corporativos. É dever dos Diretores respeitar, promover e preservar uma conduta atrelada aos mais altos conceitos éticos, bem como a salvaguarda das condutas antifraude e anticorrupção.

Assim, com a intenção de anular toda possibilidade de conflito de interesses ou o uso indevido da sua autoridade, os Diretores não estão habilitados a receber favores em seu nome, nem conceder qualquer graça que não seja permitida pela legislação.

Os Diretores são também os únicos representantes legais, juntamente com o Fundador, com poderes negociais e de representação, onde podem agir em conjunto ou separadamente nos limites do Contrato Social.

A responsabilidade técnica no âmbito dos projetos pode ser delegada aos demais colaboradores da empresa que possuam a maturidade técnica e relacional para assumir esta representação, caso esta não esteja expressamente prevista contratualmente. Tal delegação será realizada em cada caso concreto, com o aval de cada cliente e formalizado através de qualquer meio de comunicação, desde que possa haver ciência da designação e aceite. Os poderes delegados se referem à condução técnica de cada projeto, não configurando a outorga de poderes negociais nem poderes para contratação de dívidas em nome da Macroplan.

6.2 GERENTES DE PROJETO

Os gerentes são os colaboradores que têm a missão de garantir as entregas contratadas no prazo e com qualidade e por zelar por um ambiente de trabalho integrativo e colaborativo, na busca da melhor aplicação dos recursos boa produtividade, e incentivar o desenvolvimento intelectual, a inovação e a formação dos colaboradores mais jovens.

6.3 COLABORADORES

São os integrantes da equipe fixa da sociedade, independentemente do cargo, função ou vínculo jurídico, e que compartilham dos compromissos e os objetivos sociais da sociedade. Os colaboradores não estão autorizados a receber favores em seu nome em virtude de sua atividade exercida na **Macroplan**.

6.4 TERCEIROS E ESPECIALISTAS

São os profissionais técnicos que não integram a equipe fixa da **Macroplan** de forma permanente e são contratados de maneira *ad hoc* por período determinado para aportar conhecimento científico aos projetos executados pela empresa no exercício do seu objetivo social.

6.5 FORNECEDORES

São as pessoas físicas ou jurídicas que fornecem bens ou prestam serviços padronizados diretamente para a **Macroplan**, normalmente insumos de consumo necessários para o desenvolvimento das atividades empresariais, sem intermediação de terceiros.

6.6 RELAÇÕES COM REPRESENTANTES

A atuação da **Macroplan**, inclusive em outros países, pode requerer a contratação de Representantes que atuem no interesse ou benefício da Empresa, os quais deverão ser criteriosamente selecionados, de modo a garantir uma contratação adequada aos princípios da **Macroplan**, e dessa forma evitar que suas ações possam causar sanções à **Macroplan** e aos seus Colaboradores, bem como riscos e danos à sua reputação.

As medidas descritas na **Política de Prevenção à Corrupção e Fraudes** deverão ser adotadas no processo de contratação de Representantes, os quais serão entrevistados pelos Diretores previamente.

Para a outorga de poderes, será necessária a assinatura de 2 (dois) dos representantes legais da empresa.

7. RELAÇÕES COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO E REDES SOCIAIS

A **Macroplan** possui área específica e pessoas autorizadas para o relacionamento com os órgãos de comunicação, às quais cabe, exclusivamente, a responsabilidade de divulgar informações em nome da **Macroplan**. É proibido que pessoas não autorizadas realizem contato com a imprensa em nome da **Macroplan**.

O relacionamento da **Macroplan** com os meios de comunicação se baseia na confiança e no respeito mútuo.

A comunicação e a publicidade da **Macroplan** regem-se pelo (a):

- I. Cumprimento da legislação e dos preceitos éticos.
- II. Clareza na divulgação das características da Empresa, de seus produtos e serviços.

Ao utilizar redes sociais, os Colaboradores devem se expressar em nome próprio e nunca em nome da **Macroplan**. Ainda que agindo em nome próprio, os Colaboradores devem se atentar ao fato de que referências à **Macroplan** em suas redes sociais podem fazer com que suas publicações venham a ser interpretadas como refletindo a opinião da **Macroplan** ou afetem a reputação da Empresa. Por esse motivo, os Colaboradores devem sempre adotar uma postura cuidadosa e pautada pela ética no uso de redes sociais, agindo sempre de forma lícita, com prudência e zelo.

Informações ou conteúdos, inclusive imagens, sobre a **Macroplan**, seus Clientes, Fornecedores, Parceiros ou Representantes não devem ser divulgados ou publicados em qualquer meio de comunicação ou redes sociais, a qualquer título, sem prévia autorização da área competente.

8. RESPONSABILIDADE SOCIAL

A **Macroplan** não admite e não utiliza mão-de-obra infantil e não adquire produtos ou serviços de fornecedores que sabidamente façam uso deste tipo de recurso, assim como daqueles que mantenham trabalhadores em condições desumanas de trabalho.

A **Macroplan** estimula a participação de seus colaboradores em atividades de cunho social, em trabalhos voluntários e outras que tenham como propósito a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Entendemos que o desenvolvimento das pessoas não se esgota na vida profissional e na atividade empresarial. Devemos buscar, também, a formação de cidadãos comprometidos com as comunidades onde vivem.

9. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

A **Macroplan** espera que todos os seus colaboradores adotem uma postura honesta e coerente quanto aos valores reembolsáveis gastos no desempenho da sua função. Somente serão reembolsadas as despesas administrativas necessárias a realização dos negócios da **Macroplan** e que cumpram os requisitos legais para serem apropriadas como despesas administrativas, observada ainda a política interna de reembolso.

Os colaboradores responsáveis pela elaboração de relatórios financeiros deverão fazê-los com fidedignidade e precisão. Qualquer ato ou omissão que possa resultar em má interpretação financeira deverá ser evitado em nossas práticas.

10. RELAÇÕES COM FORNECEDORES E PARCEIROS

O relacionamento da **Macroplan** com Fornecedores e Parceiros se pauta pelo respeito mútuo, transparência, honestidade e ausência de Conflito de Interesses.

Na compra de materiais ou serviços, não poderá haver a participação de empresas que tenham como, sócios ou empregados, os familiares dos Colaboradores da área envolvida na definição do escopo e requisição de compras, na análise técnica do processo, na medição, gestão e no processo de concorrência e compra.

A **Macroplan** espera dos seus Fornecedores e Parceiros clareza na caracterização dos produtos e serviços ofertados, optando pela contratação que melhor atenda às necessidades da Empresa.

A **Macroplan** espera que seus Fornecedores e Parceiros cumpram com suas obrigações, em especial, com as questões legais, tributárias, socioambientais, de segurança do trabalho e respeito aos direitos humanos, não pratiquem trabalho análogo a escravo ou infantil e não realizem atos de corrupção e fraude.

Os Fornecedores e Parceiros devem limitar as suas atividades na **Macroplan** ao escopo dos serviços contratados. É proibida a realização de outras atividades, comerciais ou não, nas dependências da **Macroplan**.

O relacionamento com Fornecedores deve observar a ***Política de Prevenção à Corrupção e Fraudes***.

11. RELACIONAMENTOS

11.1 RELACIONAMENTO INTERNO

A **Macroplan** aplica as melhores práticas de Governança corporativa para o tamanho e o nível de complexidade de seus negócios e gestão. Mantém um relacionamento franco com os Colaboradores, fornecendo informações transparentes, acessíveis e equitativas, que traduzam a realidade e permitam o acompanhamento do desempenho da **Macroplan**, segundo práticas apropriadas e oportuno definido pela Diretoria, resguardado o sigilo das informações estratégicas do negócio.

11.2 RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Nossos Clientes são a razão fundamental de nossas atividades. Identificamos as prioridades dos clientes e buscamos, a partir deste conhecimento, aprimorar o atendimento e a qualidade dos produtos e serviços.

É dever de todo colaborador atender aos nossos Clientes com educação, clareza, urbanidade, cortesia, presteza, eficiência, atitude positiva e respeito, garantindo a confiabilidade e confidencialidade das informações dele obtidas, mantendo e respeitando os acordos firmados, oferecendo soluções adequadas para os clientes, apoiadas por produtos e serviços de qualidade.

Ao atender nossos Clientes, devemos fazê-lo da melhor maneira possível, buscando sempre superar as suas expectativas.

11.3 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

O relacionamento da **Macroplan** com seus fornecedores de materiais/outros e prestadores de serviços exige transparência e lisura nos procedimentos de compra, validados pela Diretoria.

As negociações junto aos fornecedores e prestadores de serviços devem ser conduzidas de forma a buscar uma relação “ganha-ganha” com a **Macroplan**.

Consideramos, na seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços, critérios técnicos, profissionais, éticos e também o cumprimento das exigências legais, em especial as de natureza

trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental. Não haverá tratamento especial, sendo nossas relações pautadas de acordo com princípios de ética e da eficiência empresariais.

O processo de compra de produtos e/ou serviços (cotação, pedido e fechamento de negócio) deve ser transparente e objetivo, evitando situações de favorecimento direto ou indireto a um determinado fornecedor, ou em benefício próprio ou de parentes e amigos.

Não são admitidos privilégios de preços ou de outra natureza para aquisição de bens para uso pessoal, como também não é permitido manter relação de emprego, contínuo ou eventual, com empresas fornecedoras e, ainda, receber comissões, vantagens ou presentes, que de alguma forma possam interferir nas negociações.

11.4 RELACIONAMENTO NO TRABALHO

Mantemos um relacionamento profissional e responsável com nossos colaboradores desde a admissão até o término do contrato de trabalho e, dentro desta premissa, não admitimos que decisões relativas à carreira profissional sejam fundamentadas em favorecimento pessoal.

Não restringimos a contratação de parentes, cônjuges, conviventes ou companheiros de colaboradores e ex-colaboradores, desde que submetidos a todas as etapas do processo de seleção e que concorram em igualdade de condições com outros candidatos, não sendo admitido qualquer tipo de privilégio.

Mantemos o compromisso de estabelecer um clima leve, estimulante e favorável à realização profissional de nossos colaboradores, dentro de um ambiente de trabalho produtivo, saudável, seguro e de respeito mútuo, em que a responsabilidade individual seja exercida em sua plenitude, com adequado balanço entre produtividade e qualidade de vida profissional.

Proporcionamos e valorizamos o ambiente de transparência nas relações de trabalho e a liberdade de expressão. Acreditamos que a manifestação de críticas e sugestões de nossos colaboradores contribui para o nosso aprimoramento.

No exercício de seu cargo ou função, cada colaborador deverá:

- I. Buscar o melhor resultado para a **Macroplan**, mantendo sempre uma atitude transparente, de respeito, lealdade, eficiência e colaboração com os colegas de trabalho e seus públicos de interesse;

- II. Evitar participar de transações e atividades que possam comprometer sua integridade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a imagem da **Macroplan**;
- III. Exercer suas atividades profissionais com competência e diligência, buscando o aprimoramento técnico e a atualização permanente, devendo encorajar todos os envolvidos na atividade a adotar tal conduta;
- IV. Ser estritamente profissional e imparcial no tratamento com o público;
- V. Evitar usar cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;
- VI. Evitar a criação de dificuldades artificiais no exercício de seu cargo, função ou atribuição, com o objetivo de supervalorizar sua atuação profissional;
- VII. Exercer suas atividades de forma eficiente, eliminando situações que levem a erros repetidos ou a atrasos na execução das tarefas;
- VIII. Respeitar a propriedade intelectual;
- IX. Não alterar nem deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dados;
- X. Promover ações que possibilitem melhorar a comunicação interna, eliminando a propagação de informações sem comprovação (boatos);
- XI. Comunicar ao gestor da sua área qualquer ato irregular de que tenha conhecimento dentro do ambiente de trabalho;
- XII. Zelar pela segurança, saúde e meio ambiente, cumprindo as diretrizes de Segurança, preservando o Meio Ambiente e cuidando da Saúde;
- XIII. Evitar movimentar recursos financeiros pertencentes a **Macroplan** em suas contas bancárias pessoais;
- XIV. Evitar a realização de saques de recursos financeiros pertencentes a **Macroplan** em caixas eletrônicos, exceto mediante prévia autorização formal;
- XV. Evitar a realização compras de bens e produtos para uso próprio em nome da **Macroplan**;

11.5 RELACIONAMENTO COM COLEGAS

No relacionamento com colegas, cada colaborador deverá:

- I. Agir de forma cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com que se relacionam, respeitando as diferenças individuais;
- II. Não prejudicar a reputação de colegas por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro subterfúgio;
- III. Evitar a busca de troca de favores que aparentem ou possam dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal;
- IV. Evitar o uso do poder inerente ao cargo ou função na obtenção de favores ou serviços pessoais de subordinados;
- V. Compartilhar os conhecimentos, dados e informações adquiridas no exercício de suas atividades com seus pares e colegas de trabalho, sempre que necessário e de forma a manter a integridade e continuidade dos processos e atividades e colaborar no desenvolvimento profissional de todos.

11.6 RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

A **Macroplan** faz-se presente nos órgãos públicos somente por pessoas devidamente autorizadas e nomeadas pela empresa, não sendo admitido qualquer tipo de contribuição, doação, prestação de favores ou envio de brindes a órgãos públicos ou a servidores do governo, cujo intuito seja o de favorecimento ilícito.

11.7 RELACIONAMENTO COM AS COMUNIDADES

As relações com as comunidades nas quais a **Macroplan** atua devem ser pautadas pela transparência, urbanidade, atitude construtiva, cortesia, parceria, além de benefício e respeito mútuos, buscando sempre preservar a imagem da **Macroplan** e as boas relações com os seus vizinhos.

11.8 RELACIONAMENTO COM A CONCORRÊNCIA

A concorrência leal deve sempre reger as relações com as empresas concorrentes. O respeito às demais empresas concorrentes deve ocorrer na mesma medida em que a **Macroplan** espera ser tratada.

Visamos superar a concorrência tanto na qualidade de produtos e serviços, como na eficiência e no resultado. Mas esse objetivo deve estar fundamentado na lealdade e na integridade de nossas ações e no respeito aos concorrentes.

Não devemos desqualificar as empresas concorrentes diante de clientes ou fornecedores, mas ressaltar as qualidades da **Macroplan**.

Em eventos sociais em que ocorrer contato com profissionais da concorrência, todo colaborador deve inibir qualquer diálogo sobre a **Macroplan**. No caso de algum cliente e/ou fornecedor falar ou escrever críticas a concorrentes, devemos ouvi-los, porém sem fazer quaisquer comentários (sobretudo em comunicações não-verbais).

A **Macroplan** procura superar a concorrência por meio de suas qualidades técnicas e competências essenciais. Honestidade e observância aos nossos princípios éticos é nosso dever, e não uma fonte de vantagem competitiva.

11.9 RELACIONAMENTO ATRAVÉS DE MÚTUOS ENTRE PARTES RELACIONADAS

É vedada qualquer operação entre partes relacionadas com a **Macroplan** em desacordo com as condições usualmente praticadas no mercado.

12. CONFLITO DE INTERESSES

Os Colaboradores têm o dever de lealdade à Empresa, comprometendo-se a defender em suas atividades os interesses da **Macroplan**.

Há Conflito de Interesses quando os interesses pessoais do Colaborador conflitam ou podem conflitar com o desempenho de suas atividades de forma isenta na **Macroplan**. Também há Conflito de Interesses quando as atividades particulares dos Colaboradores forem incompatíveis com suas obrigações e responsabilidades perante a **Macroplan**.

A simples posse de ações de outra empresa não gera Conflito de Interesses, a não ser que sejam da empresa com a qual a **Macroplan** mantenha relações comerciais e o Colaborador tenha poder de influenciar decisões.

Os Colaboradores, na execução de suas atividades, deverão informar a seus gestores imediatos as situações que possam acarretar Conflito de Interesses. É responsabilidade do gestor imediato do Colaborador adotar medidas para mitigar o risco vinculado a tal conflito, consultando sempre o **Responsável Jurídico**.

As situações que possam envolver um Conflito de Interesses nem sempre são óbvias ou de fácil solução. Por esse motivo, toda e qualquer situação de Conflito de Interesses, real ou potencial, deve ser imediatamente comunicada ao gestor imediato e ao Responsável Jurídico, para que esses façam a avaliação e tomem a decisão cabível, sempre zelando pelos interesses da **Macroplan**.

Definimos, a seguir, algumas diretrizes destinadas a prevenir situações de conflitos de interesse e que deverão ser observadas por todos os colaboradores:

- I. Informar ao superior imediato e Responsável Jurídico sua participação em empreendimentos de qualquer natureza, seja como controlador ou minoritário, exceto investimentos meramente financeiros em companhias legalmente habilitadas;
- II. Informar ao superior imediato e ao Responsável Jurídico qualquer participação de seu cônjuge ou companheiro(a) ou descendentes diretos em empreendimentos que concorram com a **Macroplan**;
- III. Não conceder quaisquer benefícios ou favorecimentos irregulares a terceiros, direta ou indiretamente, e não utilizar bens ou serviços da empresa em seu benefício ou do outro;

- IV. Não se valer do cargo para obter vantagens pessoais, para si ou para colegas e familiares, junto a entidades financeiras que transacionem com a **Macroplan**;
- V. Não promover atividade político-partidária nas dependências da **Macroplan**, nem promover aliciamento com este fim;
- VI. Não manter relacionamento pessoal com fornecedores e clientes, a ponto de colocar em dúvida sua isenção como representante da **Macroplan**;
- VII. Não participar como sócio ou dirigente de Empresas que mantenham relacionamento comercial com a **Macroplan**, assim como não se constituir procurador de cliente junto à Empresa.

Em caso de dúvida quanto à existência de possível Conflito de Interesse, comunique-se com o superior ou **Responsável Jurídico**.

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **Macroplan** tem o compromisso de manter-se em conformidade com todas as leis anticorrupção do Brasil e outros países onde realiza negócios.

A **Macroplan** não efetua pagamentos com a finalidade de realizar negócios, influenciar decisões ou induzir pessoas a conceder permissões indevidas em benefício da Empresa.

Os Colaboradores da **Macroplan** não podem oferecer, dar ou prometer, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário Público ou da iniciativa privada. Da mesma forma, os Colaboradores não podem receber vantagem indevida ou aceitar promessa de pagamento ou recompensa de funcionário público ou de empresa privada.

Mais esclarecimentos acerca deste tema estão especificados na ***Política de Prevenção à Corrupção e Fraudes***.

14. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Os Colaboradores devem fazer uso profissional, ético, seguro e legal das informações e recursos tecnológicos disponibilizados pela **Macroplan**.

Os equipamentos de computação, programas, dados e informações armazenados nos sistemas informatizados deverão ser adequadamente protegidos contra danos, perda, duplicação, alteração ou acesso não autorizado. Os Colaboradores deverão, também, zelar pela integridade de qualquer equipamento da **Macroplan** que esteja em seu poder.

Não é permitido uso dos recursos tecnológicos disponibilizados pela **Macroplan** para divulgação, exibição, utilização, transmissão e execução de conteúdos e materiais que violem a lei, a moral e os bons costumes.

Os sistemas de computação e equipamentos de comunicação eletrônica são bens da **Macroplan** e são fornecidos como ferramentas para permitir aos Colaboradores melhor desempenho de suas tarefas.

Todos os recursos tecnológicos disponibilizados pela **Macroplan** são fornecidos para uso profissional. A **Macroplan** poderá fiscalizar e monitorar tudo o que for produzido ou acessado por meio desses recursos tecnológicos. O monitoramento inclui qualquer conteúdo armazenado, divulgado, exibido, utilizado, transmitido e executado por meio desses recursos.

Não obstante o fato de serem fornecidos para uso profissional, a **Macroplan** admite a utilização moderada e responsável dos meios de comunicação (telefone, e-mail e internet) para fins pessoais, desde que esse uso não contrarie normas e orientações internas ou prejudique o trabalho. Contudo, o usuário deverá ter em mente que os recursos tecnológicos disponibilizados pela **Macroplan** podem ser fiscalizados e monitorados.

O acesso a qualquer site da Internet através de equipamentos da **Macroplan** está restrito às atividades necessárias ao bom desempenho profissional. A **Macroplan** se reserva o direito de, sem aviso prévio, bloquear e monitorar o uso da Internet pelo colaborador. O uso inapropriado da Internet, incluindo visitas a sites pornográficos, é estritamente proibido.

Todos os colaboradores devem respeitar as seguintes regras:

- I. É proibido instalar ou remover, nos computadores da **Macroplan**, programas não institucionais para os quais a **Macroplan** não tenha a licença de uso correspondente. Em todos os casos é necessária a autorização da Área de Tecnologia da Informação – TI;
- II. Não é permitido modificar os softwares contratados, salvo em casos específicos, de acordo com os respectivos contratos e sob a supervisão da área de Tecnologia da Informação – TI;
- III. É vedado o desenvolvimento de software não autorizado pela área de Tecnologia da Informação – TI;
- IV. O desenvolvimento interno de equipamentos, sistemas e programas de computação, por parte dos Colaboradores, para o planejamento e execução das atividades de trabalho são de propriedade da **Macroplan**;
- V. As contas dos usuários para acesso aos sistemas ou às redes internas da **Macroplan** são pessoais e intransferíveis. Deste modo, as contas dos usuários não podem ser compartilhadas com outras pessoas. As senhas de acesso devem ser mantidas em sigilo e de posse apenas dos responsáveis pelas contas;
- VI. As comunicações eletrônicas devem atender aos padrões de integridade, confidencialidade e autenticidade, compatíveis com a sua classificação.
- VII. Mesmo fora do ambiente da **Macroplan**, em trabalho remoto, o colaborador deve seguir o **Código**.

15. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, PRIVILEGIADAS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os Colaboradores devem proteger as informações de propriedade da **Macroplan** e zelar pelo sigilo das informações a que tenham acesso em razão de suas atividades. Informações de propriedade da **Macroplan** não podem ser divulgadas externamente pelos Colaboradores, mesmo após o término do vínculo deles com a **Macroplan**, a menos que expressamente liberadas por áreas ou pessoas autorizadas a fazê-lo.

Os Colaboradores devem zelar pela proteção dos direitos de propriedade intelectual da **Macroplan**, incluindo patentes, invenções, modelos, métodos, marcas, direitos autorais, segredos comerciais e direitos sobre produtos ou programas de computador. Da mesma forma, os Colaboradores devem respeitar os direitos de propriedade intelectual de terceiros, não podendo utilizar ou reproduzir sem autorização qualquer material ou item protegido.

A **Macroplan** é a única e exclusiva titular dos direitos de propriedade intelectual sobre todos os resultados desenvolvidos pelos Colaboradores no âmbito de suas atividades para a **Macroplan** ou que tenham sido desenvolvidos por meio de recursos, dados, materiais, instalações, equipamentos ou informações disponibilizadas pela **Macroplan**, salvo disposição em contrário no contrato de trabalho ou de prestação de serviços. A propriedade sobre esses resultados é perpétua, podendo tais resultados serem utilizados globalmente. Nesse sentido, quaisquer invenções ou melhorias resultantes de contribuição específica dos Colaboradores que, para tal, tenham utilizado recursos, dados, meios, materiais, instalações ou equipamentos da Empresa serão de propriedade exclusiva da **Macroplan**.

No relacionamento com Fornecedores e Parceiros, são confidenciais todos os dados técnicos, informações e resultados que lhes forem disponibilizados pela **Macroplan**, não podendo os Fornecedores ou Parceiros utilizá-los em proveito próprio ou de terceiros, salvo se com expressa autorização por escrito da **Macroplan**.

Deve ser mantida estrita confidencialidade sobre qualquer informação sigilosa ou estratégica da **Macroplan**, as quais não devem ser divulgadas a terceiros. Somente pessoas autorizadas podem fornecer informações relevantes a terceiros.

Consideram-se informações confidenciais os dados técnicos e comerciais sobre produtos e serviços, objetivos, e táticas e estratégias de negócios e de comercialização, orçamentos anuais, planejamento de curto e longo prazo, volume e condições de vendas, resultados de pesquisas, dados estatísticos, financeiros e contábeis, bem como quaisquer outras informações ou dados que estejam vinculados ou relacionados com o interesse empresarial da **Macroplan**.

Fica proibida a divulgação de comunicação interna, sem a devida autorização da Diretoria, sendo esta considerada informação interna “não pública”.

Entende-se como informação privilegiada o conhecimento de atos, fatos ou acontecimentos capazes de influenciar no mercado e causar interferências nas implantações de estratégias de vendas, marketing, negociações comerciais ou de qualquer natureza que cause prejuízos ou riscos para a **Macroplan**, enquanto tal informação não tenha sido revelada ao público. Vale ressaltar que nenhuma informação pode ser considerada pública até que seja difundida de modo oficial através dos meios cabíveis.

Mesas Limpas. Operamos com a política da “mesa limpa”, o que exige que informações confidenciais em formato físico devem ser guardadas em local seguro quando não estiverem sendo usadas pelo colaborador.

Os requisitos da política da “mesa limpa” são:

- Sempre que o equipamento de computador de mesa for deixado durante a jornada de trabalho, o usuário deve travar o computador ou fazer o log off.
- As mesas, arquivos, armários etc. com informações sensíveis devem ser trancados ao final do dia de trabalho.
- Documentos confidenciais expirados devem ser triturados ou colocados nos reservatórios para material a triturar.

16. GARANTIA DA QUALIDADE E DO BOM USO DA INFORMAÇÃO

Cada Colaborador deverá:

- I. Contribuir para que os processos internos passem por rigorosos controles que assegurem o registro das operações da **Macroplan**;
- II. Manter a confidencialidade quanto às informações e atividades referentes ao trabalho realizado na área onde atua, sendo vedada a utilização desses dados em benefício de interesses particulares ou de terceiros;
- III. Zelar pela veracidade das informações veiculadas interna ou externamente pela **Macroplan**, visando uma relação de respeito e transparência com seus públicos de interesse;
- IV. Zelar para que todos os relatórios ou documentos sejam completos, precisos, compreensíveis e que sejam entregues com a abrangência e a velocidade apropriadas;
- V. Zelar para que todos os registros contábeis sejam precisos, completos, verdadeiros e feitos com suficiente nível de detalhe. Os registros contábeis deverão ser suportados por documentação idônea, de acordo com normas internas, legislação pertinente e princípios contábeis geralmente aceitos, de forma a permitir a preparação de demonstrações financeiras fidedignas;
- VI. Respeitar e cumprir a legislação em vigor, os contratos, os acordos assinados em negociações coletivas, as normas internas da **Macroplan** e as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela legislação.

17. FILIAÇÃO A ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

A **Macroplan** não se opõe a que o Colaborador, no seu tempo livre, se filie a uma organização sem fins lucrativos, para a realização de trabalhos filantrópicos e sociais, desde que a sua participação não implique qualquer espécie de vínculo com a **Macroplan**.

18. FILIAÇÃO A ORGANIZAÇÕES COM FINS LUCRATIVOS

Os Colaboradores da **Macroplan** não devem exercer atividades em organização com fins lucrativos que comprometam sua dedicação à **Macroplan**, nem realizar atividade similar que conflite com os horários e funções em que eles estejam trabalhando, ou ainda atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam, de alguma forma, comprometer a integridade, confiabilidade e segurança da **Macroplan**.

19. USO DOS RECURSOS DA MACROPLAN

Os recursos da **Macroplan** não devem ser utilizados para outros fins senão aqueles definidos pela empresa. Não será permitido o uso de bens, equipamentos, materiais, oportunidades de negócio e sistemas de informação da **Macroplan** ou, ainda, a posição de colaborador, em benefício próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses da **Macroplan**.

Os Colaboradores e seus familiares devem evitar qualquer ação ou relacionamento de negócios que possa criar conflitos de interesse com a **Macroplan**.

Os Colaboradores não devem possuir participação societária ou quotas em sociedades com fornecedores, clientes ou competidores da **Macroplan**.

Os Colaboradores não devem prestar atividades pessoais de consultoria, assistência técnica ou outros serviços de qualquer natureza a fornecedores, clientes e prestadores de serviços, salvo prévia autorização formal da Diretoria.

20. BRINDES, PRESENTES E OUTRAS CORTESIAS

As cortesias oferecidas aos Colaboradores e que se traduzem em brindes, presentes, ofertas em dinheiro, descontos em transações de caráter pessoal, viagens, convites para participar de eventos ou quaisquer outras atenções, é um tema que merece especial atenção, na medida que podem provocar suspeita de favorecimento.

Os critérios de aceitação dependem das práticas usuais do mercado, devendo evitar-se tudo que possa ocasionar algum descrédito para a própria pessoa ou para a **Macroplan**.

Para preservar a isenção nos negócios da **Macroplan**, cada Colaborador deve:

- I. Recusar presentes que caracterizem comprometimento de sua situação profissional;
- II. Recusar ofertas em dinheiro, compensações financeiras, benefícios ou vantagens de qualquer espécie e natureza que estejam correlacionados à sua atividade profissional na **Macroplan**;
- III. Recusar convites para eventos ou ingressos para entretenimentos, salvo quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, que tenham sido estendidos também a profissionais de outras empresas e mediante autorização, formal, do superior imediato.

Somente em obediência à etiqueta social, poderão ser recebidos objetos a título de “brindes promocionais”, devidamente identificados como de distribuição gratuita e sem valor comercial.

A bem da transparência nas relações profissionais, caso sejam recebidos presentes que comprometam a sua situação profissional, os mesmos devem ser encaminhados ao Responsável Jurídico que providenciará a devolução a quem ofertou, acompanhado de carta de explicação e agradecimento.

Caso a devolução não seja possível, o presente será destinado a doação ou sorteado. Nesse caso, o Colaborador deverá ser informado desta ação.

Objetos recebidos a título de prêmio, presentes ou brindes que representam distinção à **Macroplan** devem ser encaminhados ao Responsável Jurídico.

21. CONDUTAS QUE PODEM CONSTITUIR DELITO PATRIMONIAL

Qualquer ato ou omissão que possa constituir delito patrimonial contra a **Macroplan** deverá ser relatado, identificado e investigado rapidamente, para que medidas legais correspondentes sejam tomadas.

Esta regra deverá ser aplicada a condutas que possam constituir delitos conexos ou meios de preparação para a execução de um delito patrimonial, tais como: alteração de registros, valores ou documentos, omissão de registros, elaboração de registros falsos, elaboração ou receptação de documentos apócrifos ou falsos, evasão de bens e documentos, manuseio irregular de dinheiro e valores, etc.

Ao tomar conhecimento de atos que sejam contrários a este **Código**, o colaborador deverá informar imediatamente ao seu superior hierárquico e/ou ao **Responsável Jurídico**.

O Colaborador que, tendo tomado conhecimento de alguma transgressão, e não a informar, será considerado cúmplice do infrator, resguardado o seu direito de defesa, oportunidade em que poderá justificar a referida omissão e a razão de não adotar as medidas cabíveis.

22. GESTÃO E REVISÃO E MANUTENÇÃO DO CÓDIGO

A gestão do **Código** é de responsabilidade do **Responsável Jurídico** da **Macroplan**.

Os gestores, em todos os níveis, devem adotar as medidas necessárias para que os Colaboradores conheçam e apliquem este **Código** na execução de suas atividades para a **Macroplan**, ressaltando as medidas a seguir:

- I. Ser um exemplo de conduta a ser seguido por todos.
- II. Utilizar-se do **Código** como um instrumento de gestão, adotando as medidas necessárias para garantir a sua aplicabilidade.
- III. Garantir que sua equipe realize treinamentos anuais sobre o tema e tenha pleno entendimento do **Código**.
- IV. Responder às questões e dúvidas a respeito das regras contidas no **Código** e, em caso de dúvidas, encaminhá-las ao Responsável Jurídico.

A atualização do **Código** é de responsabilidade da Diretoria e será realizada sempre considerando dois ambientes com os quais a **Macroplan** se relaciona:

- I. **Interno:** Ocorrências e consequências dos dilemas éticos.
- II. **Externo:** Novos conceitos e padrão sociais e situações éticas e conflitos tornados públicos e não previstos no **Código**.

A aprovação do **Código** é de responsabilidade do Conselho de Administração da **Macroplan**.

23. NOTIFICAÇÃO DE CONDUTA ANTIÉTICA

Os colaboradores que tenham dúvidas sobre este **Código** devem dirigir-se em primeira instância a seu gestor imediato. A política de portas abertas da **Macroplan** dá aos colaboradores liberdade para contatar qualquer membro da Diretoria com dúvidas sobre questões éticas.

Além disso, é de responsabilidade de cada colaborador notificar imediatamente ao superior hierárquico e/ou Responsável Jurídico sobre quaisquer situações potencialmente contrárias a princípios éticos, ou que sejam ilegais, irregulares ou duvidosas, ficando garantido o tratamento confidencial às informações prestadas pelos colaboradores, sem risco de qualquer retaliação ou represália que tenham sido feitas de boa-fé.

Em caso de violação ou suspeita de violação de quaisquer regras previstas neste **Código**, procedimentos e políticas da Empresa, os relatos deverão ser encaminhados pelo Canal de Denúncia disponibilizado no site da **Macroplan** www.macroplan.com.br / Quem Somos / Canal Denúncia.

Os relatos serão devidamente registrados, verificados e investigados. O **Responsável Jurídico** analisará e apurará eventuais denúncias, juntamente com o Comitê de Conduta. As investigações serão conduzidas com isenção e imparcialidade, primando pelo sigilo da identidade do denunciante e do conteúdo da denúncia. Quando solicitados pelo **Responsável Jurídico**, todos os Colaboradores da **Macroplan** são obrigados a fornecer informações de forma precisa e a colaborar com investigações de desvio de conduta realizadas pela **Macroplan**.

As denúncias poderão ser realizadas de forma identificada ou anônima. No entanto, registros identificados são muito importantes para um processo de investigação rápido e objetivo.

A **Macroplan** proíbe expressamente qualquer retaliação contra o Colaborador que denunciar violação ou possível violação a este **Código de Conduta**, ou que colaborar com a investigação da possível violação.

24. PENALIDADES

Este **Código** reafirma o compromisso da **Macroplan** em adotar os mais altos padrões de conduta Ética.

A **Macroplan** espera de seus Colaboradores a mesma conduta ética descrita no presente **Código**, que passará a fazer parte dos contratos de trabalho, assim como dos futuros contratos com fornecedores e prestadores de serviços.

O não cumprimento de qualquer dispositivo desse **Código** sujeita qualquer Colaborador, independentemente de seu nível hierárquico, às penalidades aplicáveis que serão definidas de acordo com a gravidade da ocorrência, podendo envolver advertência, suspensão, rescisão contratual por justa causa ou outras medidas cabíveis conforme legislação vigente

25. TERMO DE COMPROMISSO E ADEÇÃO

AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

Nome completo:

Cargo/função:..... CPF:.....

Data admissão:/...../.....

Entendo que o presente CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL da MACROPLAN reflete o compromisso de profissionalismo e transparência da Empresa e de seus Colaboradores. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente em todas as minhas ações no trabalho.

Reconheço ter recebido um exemplar do CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL da MACROPLAN e depois de ter lido o documento e ter a oportunidade de fazer perguntas sobre as políticas descritas no Código, estou de acordo com seu conteúdo, me comprometendo a seguir e cumprir todos os dispositivos e temas abordados e definidos pelo mesmo.

Compreendo que é minha responsabilidade respeitar as políticas, práticas e normas estabelecidas no CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL. Compreendo, também, que o Código foi desenvolvido para servir como guia para as políticas da MACROPLAN na condução de seus negócios e constitui um adendo ao contrato individual de trabalho.

A assinatura do Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Ética e Conduta Profissional é expressão do livre consentimento e concordância no cumprimento desses princípios.

.....

Local/Data

.....

Assinatura do colaborador




MacroPlan